



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 2.228, DE 26 DE MAIO DE 1993.

CRIA O CONSELHO MUNICIPAL
DE DESPORTOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

OLMES PÉRTILE, Vice-Prefeito Municipal no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É criado o CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTOS - CMD, como órgão consultivo, ligado à Secretaria Municipal de Desporto e Lazer e tem por competência:

- I - estimular, promover, orientar e fiscalizar as práticas esportivas no Município;
- II - propor à Administração Municipal a política esportiva a ser seguida no Município;
- III - apresentar, anualmente, um plano de atividades;
- IV - opinar sobre os auxílios e subvenções a serem concedidos pelo Município, supervisionando sua aplicação;
- V - opinar sobre as obras públicas a serem construídas ou em execução, destinadas às práticas esportivas, quanto a sua localização, funcionalidade e destinação, para propiciar o uso racional por toda a comunidade;
- VI - opinar sobre os convênios firmados pelo Município com entidades privadas, que visam a prática e o incentivo ao esporte.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "OLMES PERTILE", is placed at the bottom right of the document. Below the signature, there are four small dots.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

.....

Art. 2º - O Conselho Municipal de Desportos
será constituído por 26 (vinte e
seis) membros, sendo 13 (treze) titulares e 13 (treze) suplentes,
nomeados pelo Prefeito Municipal, dentre esportistas do município, representantes das entidades a seguir relacionadas:

- 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER
- 2 - ASSOCIAÇÃO BENTO-GONÇALVENSE DE AUTOMOBILISMO
- 3 - ASSOCIAÇÃO BENTO-GONÇALVENSE DE KART
- 4 - ASSOCIAÇÃO BENTO-GONÇALVENSE DE MOTOCROSS
- 5 - ASSOCIAÇÃO DOS PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA
- 6 - 16ª DELEGACIA DE EDUCAÇÃO
- 7 - SESI
- 8 - SESC
- 9 - CLUBE DE CICLISMO DE BENTO GONÇALVES
- 10- LIGA BENTO-GONÇALVENSE DE FUTEBOL AMADOR
- 11- LIGA BENTO-GONÇALVENSE DE FUTEBOL DE SALÃO
- 12- LIGA INTERDISTRITAL DE FUTEBOL AMADOR
- 13- ASSOCIAÇÃO BENTO-GONÇALVENSE DE CANOAGEM

Parágrafo único - Cada uma das entidades ind
dicará dois representantes; um titular e um suplente.

Art. 3º - O mandato dos conselheiros do Conselho
Municipal de Desportos terá a duração de 2 (dois) anos, podendo os mesmos serem reconduzidos ao cargo uma única vez.

Art. 4º - O exercício do mandato de conselheiro será gratuito e tido como relevante serviço prestado à coletividade.

Art. 5º - Em sua primeira reunião o Conselho Municipal de Desportos elegerá seu presidente, vice-presidente e secretário.

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

.....

Art. 6º - O Conselho Municipal de Desportos
será instalado 90 (noventa) dias
após a publicação desta lei.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e seis dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e três.

Secretaria Geral

N.º à Fl.
Reg. no Livro de
VEREADORES DE B. GONÇALVES
CÂMARA MUNICIPAL DE

OLMES PÉRTILE

Vice-Prefeito em exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Secretário de Governo

CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE B. GONÇALVES

Reg. no Livro de Ses

N.º 3.228 à Fl. 022

Secretaria Geral

Reg. no Livro de Leis

n.º 2.228, fl. 013V

Certifico que a presente Lei foi pu-
blicada no lug. de costume no dia

31/05/1993

Secretário de Governo